

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

De um lado, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a empresa de serviços de radiodifusão RADIO CACARE FM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 02.389.680/0002-93, localizada na Rua Poeta Francisco Evaristo, 175, Terreiro, Uiraúna -PB, neste ato representado por ERIVAN ANTONIO DE MORAIS doravante denominado PRESTADOR, celebram:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica com sede ou filial na cidade de Uiraúna, para prestação de serviços de radiodifusão por período de 08 meses o PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br N° 941306/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados de radiodifusão com chamadas nos horários entre 06 as 8:30 - 1 falada e 1 gravada; Horário entre 15 as 18:00 falada e 1 gravada. De segunda a sábado.

CLAUSULA TERCEIRA: Os prazos da prestação de serviços se restringe a 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. Podendo o contrato ser aditivado, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA: O valor total da prestação de serviços é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), a serem pagos mensalmente, até o dia de cada mês a quantia de R\$ 1.100,00 (Hum mil reais) durante oito meses de contratação. Conforme proposta apresentada a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - A CONTRATADA fica responsável em anunciar as atividades deste projeto, conforme clausula segunda, dando-lhe maior publicidade, devendo para tanto, a CONTRATANTE fornecer as devidas informações para CONTRATADA, para a realização do anúncio publicitário. Sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive no tocante ao respeito à legislação e aos direitos autorais incidentes sobre os referidos anúncios publicitários.

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATANTE reconhece e aceita que os espaços publicitários onde serão inseridos os anúncios publicitários são autônomos e sua inserção será feita em conformidade com as regras comerciais da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: As condições definidas neste Instrumento Contratual poderão vir a serem modificadas mediante prévio e formal entendimento entre as partes, observando-se a responsabilidade do

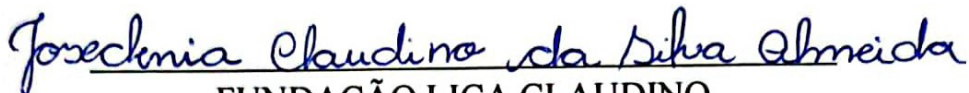
mesmo no propósito de fielmente atingir o objetivo a que se propõe a presente prestação de serviços, ora firmada entre as partes.

CLAUSULA OITAVA: A rescisão de ambas partes devem ser efetuada por meio de comunicação escrita, assinada pelos representantes legais devidamente outorgado, devendo manifestar o seu interesse no prazo mínimo de 30 dias, antes do término do contrato. Sem custo de multa alguma.

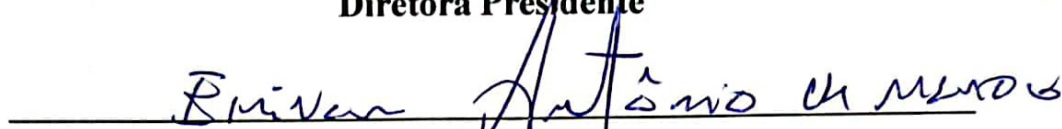
CLAUSULA NONA: O SIGNATÁRIO, declara ser representante legal da CONTRATADA e estar formalmente habilitado e capacitado para assinar, respondendo por todas as obrigações decorrentes do Contrato.

CLAUSULA DECIMA: As partes elegem o foro da Comarca do municipio de São J. do Peixe -PB para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.

Uiraúna, 01 de julho de 2024.


FUNDÇÃO LICA CLAUDINO

Diretora Presidente


PROPONENTE

CNPJ N.º 02389.680/0002-93

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, RADIO CACARE FM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 02.389.680/0002-93, localizada na Rua Poeta Francisco Evaristo, 175, Terreo, Uiraúna -PB, neste ato representado por ERIVAN ANTONIO DE MORAIS doravante denominado PRESTADOR celebram neste ato resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR**, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **supressão de valor** do valor inicial referente ao contrato firmado em 01/07/2024, que tem por objeto a Contratação para fornecer materiais de consumo, conforme item 3 do termo de referencia do processo administrativo, para atender as necessidades do PROJETO ARTE EM TODO CANTO. (firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br N° 941306/2023).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A supressão decorre por identificação de erros na cotação inicial, com necessidade de ajuste para valores mais realistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR SUPRIMIDO

O valor original do contrato era de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Com a supressão, no montante de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) o novo valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO

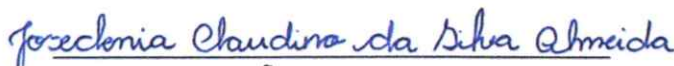
Este Termo de Supressão de Valor é parte integrante e inseparável do Contrato original mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não atingidas pela presente alteração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada salvo prorrogação nos termos legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Uiraúna, 04 de Julho de 2024.



JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA
FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
Diretora Presidente



ERIVAN ANTONIO DE MORAIS
Empresa Vencedora

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB.

CONTRATADO: RADIO CACARE FM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 02.389.680/0002-93, localizada na Rua Poeta Francisco Evaristo, 175, Térreo, Uiraúna -PB, neste ato representado por ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, neste ato denominado CONTRATADO/PRESTADOR.

Considerando o Contrato, firmado entre as partes na data de 01/07/2024 do Contrato Original, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica com sede ou filial na cidade de Uiraúna, para prestação de serviços de radiodifusão por período de 08 meses o PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br N° 941306/2023.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e a acréscimo do valor originalmente estabelecido no Contrato inicial, mantidas todas as demais condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 02/04/2025 a com término previsto para 02/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR

O valor inicialmente contratado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fica acrescido de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). Tal acréscimo decorre da necessidade de continuar divulgando o PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br N° 941306/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação e ampliação de valor justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações culturais e fortalecer a comunicação com o público-alvo. A rádio desempenha um papel fundamental na divulgação das atividades do projeto, garantindo que informações sobre eventos, oficinas, apresentações e demais iniciativas culturais cheguem de forma acessível a toda a população, especialmente àquelas comunidades com menor acesso à internet e redes sociais.

Além disso, a rádio possui um papel estratégico na valorização da cultura local, permitindo a participação ativa dos ouvintes por meio de chamadas interativas, entrevistas e coberturas ao vivo. O uso desse meio de comunicação reforça o impacto do projeto, incentivando a participação da comunidade e promovendo o engajamento cultural.

Dessa forma, a continuidade da parceria com a rádio é essencial para o sucesso do "Arte em Todo Canto", garantindo maior visibilidade às ações culturais e fortalecendo o envolvimento da população com o projeto e a continuidade e adequada execução do objeto contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
2. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna-PB, 02 de abril de 2025.


Joseclenia Claudino da Silva Almeida

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
CONTRATANTE


Erivan Antonio de Moraes

(Representado Legalmente por José Augusto
Duarte)

RADIO CACARE FM LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Arila Letícia da S. Pereira CPF: 146.993.604-07
2. Nome: Danielly Césarino Duarte CPF: 081.997.814-76